

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRINFO**

**EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2020**

Vem, pela presente, **ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, apresentar **contrarrazões** ao recurso interposto pela empresa Cotrase Empreendimentos, igualmente já qualificada.

---

**1. DA DECISÃO RECORRIDA**

---

O presente recurso foi manejado pela empresa Cotrase Empreendimentos com a decisão habilitou a licitante ESI Comércio e Construções.

Em síntese, alega o recorrente que a licitante ESI Comércio e Construções não atendeu os dispositivo 3.5, II do Edital.

Assim decidiu a comissão:

A empresa **ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnica que atende as exigências do Edital, ficando assim **habilitada** para seguir no certame.

Como se demonstrará abaixo não merece qualquer reparo a decisão recorrida haja vista que a empresa apresentou todos requisitos de capacidade técnica, inclusive, apresentado atestados de maior complexidade do que o objeto do presente certame.



## 2. DAS CONTRARRAZÕES

Diferentemente do alegado pela empresa Cotrase Empreendimentos, o atestado técnico apresentado pela Construtora ESI Comércio e Construções LTDA, comprova a execução, pela empresa, da construção do Campus Sapiranga do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense com mais de 6.966,90m<sup>2</sup>, com complexidade e valores bastante superiores ao objeto da presente licitação, com estrutura de edificações semelhantes e mais complexas, abaixo segue estrutura analítica da obra executada:

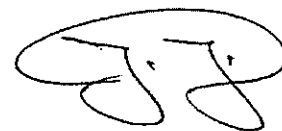
| DESCRIÇÃO |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| 1         | PROJETOS                                       |
| 2         | SERVIÇOS PRELIMINARES                          |
| 3         | MOVIMENTO DE TERRA                             |
| 4         | INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÕES SIMPLES               |
| 5         | FUNDAÇÕES ESPECIAIS                            |
| 6         | SUPERESTRUTURA                                 |
| 7         | ALVENARIA / VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA                 |
| 8         | ESQUADRIAS                                     |
| 9         | COBERTURA                                      |
| 10        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                          |
| 11        | INSTALAÇÕES LÓGICA/ TELEFONIA                  |
| 12        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS           |
| 13        | IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA |
| 14        | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO              |
| 15        | REVESTIMENTOS                                  |
| 16        | VIDROS                                         |
| 17        | PINTURA                                        |
| 18        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                        |
| 19        | PAISAGISMO/ URBANIZAÇÃO                        |
| 20        | EQUIPAMENTOS                                   |
| 21        | GERENCIAMENTO DE OBRAS/ FISCALIZAÇÃO           |

Em relação ao atestado técnico da empresa ESI Comércio e Construções, não possuir serviços ou matérias semelhantes é um grande equívoco da empresa recorrente.

Como sabe-se a NBR 13932 estabelece as diretrizes para projeto e execução de instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP).

No item 5.2 da NBR 13932 estabelece os principais materiais que podem ser utilizados na realização dos serviços que são:

a) tubos de condução de aço, com ou sem costura, preto ou galvanizado, no mínimo classe média, atendendo às especificações da NBR 5580;



b) tubos de condução, com ou sem costura, preto ou galvanizado no mínimo classe normal, atendendo às especificações da NBR 5590;

c) tubos de condução de cobre rígido, sem costura, com espessura mínima de 0,8 mm para baixa pressão e classes A ou I para média pressão, atendendo às especificações da NBR 13206;

d) conexões de ferro fundido maleável, preto ou galvanizado, atendendo às especificações da NBR 6943 ou NBR 6925;

e) conexões de aço forjado, atendendo à especificação da ANSI/ASME B16.9;

f) conexões de cobre ou bronze para acoplamento dos tubos de cobre conforme a NBR 11720;

g) mangueiras flexíveis de PVC ou mangueira de material sintético que seja compatível com o uso de GLP, atendendo às prescrições de 5.4.1, e utilizadas somente nas interligações de acessórios e aparelhos de utilização de gás;

h) tubo de condução de cobre recozido "Dryseal", sem costura, conforme a NBR 7541, espessura mínima 0,79 mm, usado somente nas interligações de acessórios e aparelhos de utilização;

i) tubos metálicos sanfonizados atendendo a 5.4.2;

Seguindo as orientações da norma, fica claro que atestado de capacidade técnica da empresa se enquadra na execução dos serviços, não só em relação aos materiais como em relação as quantidades solicitadas, abaixo segue detalhe das tubulações apresentadas no atestado:

|             |                     |      |    |
|-------------|---------------------|------|----|
| 3.13.11.8.5 | MANOMETRO GLICERINA | 2,00 | UN |
| 3.13.11.8.6 | MANOMETRO 10 BAR    | 1,00 | UN |



|                 |                                                              |        |    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|--------|----|
| 3.13.11.9       | TUBOS E CONEXÕES                                             |        |    |
| 3.13.11.9.A.1   | JOELHO GALVANIZADO 2 1/2"                                    | 11,00  | UN |
| 3.13.11.9.A.2   | JOELHO GALVANIZADO 1 1/4"                                    | 2,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.3   | JOELHO GALVANIZADO 1/2"                                      | 9,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.4   | JOELHO GALVANIZADO 1"                                        | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.5   | UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2" ASSENTO<br>BRONZE                   | 11,00  | UN |
| 3.13.11.9.A.6   | UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2" ASSENTO<br>BRONZE                   | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.7   | UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4" ASSENTO<br>BRONZE                   | 2,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.8   | REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2" X 1"                              | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.9   | REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1/2"                                | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.10  | REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2" X 1 1/2"                          | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.11  | REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2" X 1"                              | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.12  | ADAPTADOR 2 1/2" x 2 1/2"                                    | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.1     | TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")                          | 166,00 | M  |
| 3.13.11.9.2     | TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM (Para<br>extravasos e limpeza) | 7,28   | M  |
| 3.13.11.9.3     | TUBO FERRO GALVANIZADO 38MM(1 1/2")                          | 1,00   | M  |
| 3.13.11.9.4     | TUBO FERRO GALVANIZADO 25MM(1")                              |        | M  |
| 3.13.11.9.A.13  | TUBO FERRO GALVANIZADO 1/2                                   | 18,00  | M  |
| 3.13.11.9.A.14  | TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/4                                 | 12,00  | M  |
| 3.13.11.9.7     | CURVA DE 90G FERRO GALVANIZADO 1 1/2"<br>(38mm) FF           | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.8     | CURVA DE 90G FERRO GALVANIZADO 1" FF                         | 7,00   | UN |
| 3.13.11.9.11    | LUVA DE REDUÇÃO 2 1/2" x 1 1/4" FF                           | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.12    | LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2" x 1" FF                               | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.15  | TE GALVANIZADO 1/2"                                          | 10,00  | UN |
| 3.13.11.9.A.16  | TE GALVANIZADO 1"                                            | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.17  | TE redução galv 2 1/2" - 1"                                  | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.18  | TE 2 1/2"                                                    | 4,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.19  | LUVA DE REDUÇÃO 2 1/2" x 1 1/4" FF                           | 2,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.20  | LUVA DE REDUÇÃO 1" - 1/2"                                    | 1,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.21  | LUVA GALVANIZADA 2 1/2"                                      | 4,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.22  | BUCHA DE REDUÇÃO DE 2 1/2" - 2"                              | 2,00   | UN |
| 3.13.11.9.A.23  | BUCHA DE REDUÇÃO DE 2 1/2" - 1 1/4"                          | 2,00   | UN |
| 6.8.1.A.1.3.1   | PLACA DE "PROIBIDO FUMAR"                                    |        |    |
| 6.8.1.A.1.3.1.1 | PLACA ACRILICA DE SINALIZAÇÃO DE<br>PROIBIDO FUMAR           | 1,00   | UN |

Registro de

|               |                                                                             |      |    |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 3.13.11.7     | VÁLVULAS                                                                    |      |    |
| 3.13.11.7.1.1 | VALVULA RETENCAO 2 1/2" HORIZONTAL<br>(63mm)                                | 1,00 | UN |
| 3.13.11.7.1.2 | VALVULA RETENCAO 1 1/4" VERTICAL                                            | 2,00 | UN |
| 3.13.11.7.1.3 | VÁLVULA DE GLOBO ANGULAR 45°                                                | 1,00 | UN |
| 3.13.11.7.1.4 | VÁLVULA DE ESFERA 1"                                                        | 1,00 | UN |
| 3.13.11.7.3.1 | REGISTRO DE ESFERA DE 1/2" COM<br>ALAVANCA                                  | 1,00 | UN |
| 3.13.11.7.3.2 | REGISTRO DE ESFERA DE 1/2"                                                  | 6,00 | UN |
| 3.13.11.7.3.3 | REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4"                                                | 2,00 | UN |
| 3.13.11.7.4   | REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA<br>32MM(1 1/4") (Para extravasor e limpeza) | 2,00 | UN |

Quantidades solicitadas na planilha orçamentária:

| INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL                                    |     |      |
|------------------------------------------------------------------|-----|------|
| Tubo de aço galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação        | m   | 7,00 |
| Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"                               | un. | 2,00 |
| Fita anticorrosiva                                               | m   | 7,00 |
| Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300                                    | un. | 6,00 |
| Registro 1º estágio c/ manômetro                                 | un. | 1,00 |
| Registro 2º estágio c/ manômetro                                 | un. | 1,00 |
| Registro regulador                                               | un. | 4,00 |
| Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 psi                                   | un. | 1,00 |
| Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar    | un. | 2,00 |
| Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo inflamável | un. | 2,00 |

Ainda é de se notar que em relação ao "Serviço de Instalação de gás combustível" (em verdade, instalação de tubulação, registros e outros materiais) que corresponde a cerca de 0,105% do valor total orçado, que apesar da necessidade responsabilidade técnica profissional, não apresenta a complexidade operacional em sua execução. Segue uma tabela com o percentual de relevância de cada serviço.



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                            | PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA NO ORÇAMENTO |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 9.   | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)                | 16,812%                               |
| 21.  | SISTEMAS DE COBERTURA - QUADRA                                    | 12,269%                               |
| 16.  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V                          | 11,885%                               |
| 18.  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                           | 8,428%                                |
| 10.  | PINTURA                                                           | 6,917%                                |
| 20.  | SUPERESTRUTURA - QUADRA                                           | 6,442%                                |
| 8.   | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS                                 | 5,366%                                |
| 12.  | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL                         | 5,322%                                |
| 6.   | ESQUADRIAS                                                        | 4,719%                                |
| 1.   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                             | 3,082%                                |
| 13.  | REVESTIMENTO DE LOUÇAS E METAIS                                   | 2,565%                                |
| 5.   | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)           | 2,493%                                |
| 17.  | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)          | 2,396%                                |
| 11.  | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                           | 2,177%                                |
| 24.  | PINTURA - QUADRA                                                  | 1,899%                                |
| 23.  | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - QUADRA                        | 1,490%                                |
| 4.   | SUPERESTRUTURA                                                    | 1,419%                                |
| 2.   | SERVIÇOS EM TERRA                                                 | 0,844%                                |
| 26.  | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) - QUADRA | 0,721%                                |
| 25.  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V - QUADRA                 | 0,691%                                |
| 19.  | SERVIÇOS FINAIS                                                   | 0,429%                                |
| 7.   | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                 | 0,412%                                |
| 15.  | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                               | 0,401%                                |
| 3.   | FUNDACÕES                                                         | 0,247%                                |
| 27.  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                           | 0,221%                                |
| 28.  | SERVIÇOS FINAIS - QUADRA                                          | 0,172%                                |
| 14.  | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL                                     | 0,105%                                |
| 22.  | IMPERMEABILIZAÇÃO - QUADRA                                        | 0,078%                                |

Analisando o percentual de relevância de cada serviço da planilha orçamentária, o item 9.0 "Sistemas de Pisos Internos e Externos (Pavimentação)", corresponde a 16,812% do orçamentando, item esse compatível com o atestado de capacidade técnica apresentado pela construtora ESI Comércio e Construções, abaixo segue a parcela corresponde ao atestado apresentado.



|              |                                                                   |           |    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| 1.10         | ----                                                              |           |    |
| 1.10.1       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                           |           |    |
| 1.11         | LIMPEZA FINAL                                                     | 10.843,16 | M2 |
| 1.11.1       | PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO                                          |           |    |
| 1.11.1.1     | PASSEIOS / CALÇADAS                                               |           |    |
| 1.11.1.1.1   | PLACAS DE CONCRETO                                                |           |    |
| 1.11.1.1.1.1 | PASSEIO EM CONCRETO-8CM, SOBRE                                    |           |    |
| 1.11.1.1.1.2 | LASTRO DE BRITA                                                   | 1.988,94  | M2 |
| 1.11.1.1.2   | ARGAMASSA MÉDIA                                                   | 115,36    | M3 |
| 1.11.1.1.3   | LASTRO MANUAL COM BRITA                                           | 198,89    | M3 |
| 1.11.1.2     | MEIO-FIO                                                          |           |    |
| 1.11.1.2.1   | MEIO-FIO RETO-CONCRETO PRE-MOLDADO                                | 1.445,15  | M  |
| 1.11.2       | RUAS/ESTACIONAMENTO/PAVIMENTAÇÃO                                  |           |    |
| 1.11.2.1     | PAVIMENTAÇÃO BLOCOS CONCRETO                                      |           |    |
| 1.11.2.2     | INTERTRAVADOS 8CM                                                 | 3.700,71  | M2 |
| 1.11.2.2     | SUB LEITO CARROÇÁVEL                                              | 3.700,71  | M² |
| 1.11.3       | JARDINS                                                           |           |    |
| 1.11.3.1     | ASSENT. DE GRAMA EM LEIVA C/ FORNEC.<br>(Incluindo terra vegetal) | 2.117,45  | M2 |

Registra-se, aliás que o termo "Instalação de gás combustível" por si só, não caracteriza um tipo diferenciado de técnica ou metodologia de execução relevante, nem tão pouco demonstra a complexidade exigida para a obra.

A lei de licitações estabelece em seu artigo 30 da lei 8.666/93 que sempre serão admitidos a comprovação de aptidão através de atestados de mesma complexidade ou superior.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, o atestado apresentado pela recorrida de perceptível superioridade tecnológica, sendo totalmente descabida as alegações do recorrente.

Quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Não se pode jamais perder de vistas que as licitações se destinam a selecionar as propostas mais vantajosas, cabendo ao órgão

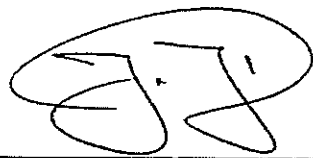


licitante incentivar a disputa e ampliar, nos limites legais, o número de possíveis competidores e o maior número possível de propostas de preço, alcançado no nível ao final a proposta de menor preço e atendendo ao interesse público.

Sendo assim, não há que se falar em desqualificação da empresa recorrida haja vista que preenche os requisitos técnicos, inclusive, tendo cumprido com contratos cujo objeto era de maior complexidade.

Diante do Exposto, requer seja indeferido o recurso da empresa recorrente com a consequente confirmação de classificação da empresa recorrida.

Sapiranga, 19 de março de 2020.



Representante

ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.874.671/0001-47